

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da Apreciação Parlamentar n.º 49/XIII/3.ª (PCP), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

<b>Forma da iniciativa</b>	Apreciação Parlamentar
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">53/XIII/3.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
<b>Assunto:</b>	<a href="#">“Decreto-Lei n.º 126-A/2017, de 6 de outubro, que “Institui a Prestação Social para a Inclusão”.</a>
<b>Data de entrada</b>	3 de novembro de 2017
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade*, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição e no artigo 189.º do Regimento da Assembleia da República.	

\* “Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos à apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, **a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação**, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República”.

3 de novembro de 2017

O assessor parlamentar,

António Almeida Santos (DAPLEN)